



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATO nº CAO/25/2020

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para Elaboração de estudos, produtos, plantas e documentos para obtenção das Licenças Ambientais do sistema de coleta e estação de tratamento de esgoto a ser implantado no Loteamento Parizotto, município de Capinzal/SC.

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água E Esgoto, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda com sede na Rua Anita Garibaldi, n.º 2191 inscrita no CNPJ sob o n.º 14.521.409/0001-68, doravante neste ato denominadas Contratante e Contratada, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF sob o n.º 919.125.639-91 e a segunda por seu administrador, Sr. Giovanni Casagrande, inscrito no CPF sob o n.º 009.990.179-00, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº CAO/10/2020 e Processo nº CAO/0110/2020, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a elaboração de estudos, produtos, plantas e documentos para obtenção das Licenças Ambientais do sistema de coleta e estação de tratamento de esgoto a ser implantado no Loteamento Parizotto, município de Capinzal/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação nº CAO/10/2020.

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da natureza dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com agilidade, qualidade e segurança.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de **18/05/2020 e término em 17/05/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termo aditivo contratual, desde que as partes não expressem por escrito, interesse contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SIMAE pagará à Contratada o **Valor de R\$ 35.900,00 (Trinte e cinco mil e novecentos reais) para realização total do objeto licitado.**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso, sendo:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ETAPA	% DE DESEMBOLSO	
	% No Protocolo	% Na Emissão pelo IMA
Licença Ambiental Prévia (LAP)	20% do Valor contratado R\$ 7.180,00	20% do Valor contratado R\$ 7.180,00
Licença Ambiental de Instalação (LAI)	15% do Valor Contratado R\$ 5.385,00	15% do Valor contratado R\$ 5.385,00
Licença Ambiental de Operação (LAO)	-	30% do Valor Contratado R\$ 10.770,00
		Total Final: R\$ 35.900,00

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados estritamente conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação nº CAO/10/2020.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: o SIMAE, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução através dos servidores designados Por portaria, Podendo, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VI – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste Contrato. É permitida, entretanto, a terceirização somente para serviços especializados, desde que previamente autorizados pelo SIMAE.

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento do exercício 2020 , cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Funções: 17;
Sub - Funções: 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.146
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada por inadimplência total ou parcial, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, e no Pregão nº CAO/10/2020 (Item 16).

CLÁUSULA IX - DA SUBORDINAÇÃO.

O presente contrato fica subordinado às condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- c) Havendo inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- d) Conforme disposto no art. 55, inc. IX da Lei nº 8666/93, a contratada reconhece os direitos do SIMAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.
- e)- o presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante simples comunicação prévia de 30 (dias) à outra parte, ficando a Contratante unicamente responsável pelo pagamento integral de todas as horas de serviços prestadas no mês em questão.

CLÁUSULA XI - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 15 de maio de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sidnei Penzo
Diretor do SIMAE

Giovanni Casagrande
Administrador/Procurador

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº: 017.459.929-36

Francieli A. da Rosa
CPF nº: 040.951.909-06

Home page: www.simaecao.sc.gov.br e-mail: francieli@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br – Fone: (49) 3555-6972